



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento - CFO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Vilhena, relativo ao exercício de 2023, sob responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Flori Cordeiro de Miranda Júnior, com o **Parecer Prévio PPL-TC 00043/24 referente ao processo 01142/24**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Vale salientar que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir relatório e parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, neste caso, sobre apresentação de contas do Prefeito, nos termos do artigo 44¹, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A prestação de contas anual do Poder Executivo tem por finalidade aferir adequações dos registros e peças contábeis e regular aplicação dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e financeiro, o cumprimento dos índices constitucionais e legais de aplicação em educação e saúde, bem como dos limites de repasses de recursos ao Poder Legislativo, de gasto com pessoal e o cumprimento das regras de final de mandato, quando couber.

Desta maneira, por meio do **Acórdão APL-TC 00214/24**, o Tribunal de Contas **emitiu Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas do Poder Executivo relativo ao exercício de 2023.

É certo que o Parecer do Tribunal de Contas não é de caráter vinculativo, mas entendo que é condição necessária ao exame para a atenção ao devido processo legal, devendo ser observado por esta Casa de Leis. Logo, **manifesto-me favoravelmente** ao posicionamento do Tribunal de Contas pela **APROVAÇÃO** das contas relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade dos Prefeito **Flori Cordeiro de Miranda Júnior**.

Vilhena, 15 de setembro de 2025.

VEREADOR PEDRINHO SANCHES

Relator da CFO

¹ ART. 44, RI - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento - CFO emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário,...: II – apresentação de contas do Prefeito;



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento - CFO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

PARECER DA CFO Nº 139 /2025

O Relator apresentou a sua manifestação sobre os termos do **Parecer Prévio PPL-TC 00043/24 referente ao processo 01142/24** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que trata sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vilhena, relativo ao exercício de 2023, sob responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Flori Cordeiro de Miranda Júnior.

Portanto, após análise e tendo em vista a relevância social da Matéria, a **COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO** emite **Parecer Favorável à APROVAÇÃO das Contas**, apresentando Projeto de Decreto Legislativo correspondente.


VEREADOR PEDRINHO SANCHES
Presidente da CFO


VEREADOR JANDER ROCHA
Secretário da CFO

Vilhena, 15 de setembro de 2025.


VEREADOR SILVANO PESSOA
Membro da CFO



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00043/24 referente ao processo 01142/24 e o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, definindo que as Contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2023 estão em condições de merecer a aprovação; e

CONSIDERANDO as razões favoráveis postas no Relatório e no Parecer nº 139/2025, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, constante do Processo Legislativo nº 158/2025, apresenta o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º São **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de setembro de 2025.


VEREADOR PEDRINHO SANCHES
Presidente da CFO


VEREADOR JANDER ROCHA
Secretário da CFO


VEREADOR SILVANO PESSOA
Membro da CFO